

FACEEYE**LGPD 13**

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS E TERMOS FACEEYE

Referência consolidada dos conceitos técnicos, operacionais e jurídicos utilizados com significado próprio na documentação LGPD do FaceEye

Documento	Versão	Data	Status
LGPD 13	1.0	17/09/2026	VERSÃO DEFINITIVA

Este glossário consolida o vocabulário próprio da suíte LGPD FaceEye. As definições devem ser interpretadas no contexto dos documentos LGPD 1 a 12 e não pretendem substituir definições legais imperativas.

1. Objetivo e critérios de interpretação

1.1. O LGPD 13 reúne os termos que adquiriram significado técnico, operacional ou jurídico específico dentro da documentação FaceEye, de modo a reduzir ambiguidades e facilitar a leitura integrada da suíte.

1.2. Quando um termo também possuir definição na LGPD ou em regulamentação da ANPD, este Glossário explica como ele é empregado no contexto FaceEye, sem restringir ou substituir o conceito legal aplicável.

1.3. Termos técnicos podem descrever arquitetura atualmente adotada ou conceitos abstratos que permanecem válidos mesmo quando o fornecedor, a tecnologia ou a Região de Processamento forem alterados.

1.4. As expressões grafadas com inicial maiúscula nos documentos tendem a indicar conceitos definidos ou empregados de forma consistente na suíte.

2. Glossário consolidado

Esta versão consolida 46 conceitos e termos. Para facilitar consulta e leitura, cada verbete apresenta definição, contexto de uso, distinções relevantes e relações com outros conceitos da suíte.

1. FaceEye

Definição. O conjunto de plataforma, funcionalidades e serviços tecnológicos de visão computacional e reconhecimento facial objeto da documentação.

Contexto na suíte FaceEye. Nos documentos, “FaceEye” pode designar a solução tecnológica e, conforme o contexto, a entidade que a opera e presta os Serviços ao Cliente.

Interpretação e distinções. É importante separar a plataforma das decisões de negócio do Cliente. O FaceEye fornece e opera meios tecnológicos; não escolhe, como regra, a finalidade concreta para a qual cada Cliente utiliza a solução.

Relações principais. Relaciona-se diretamente a Cliente, Serviços, Operador, Motor de Reconhecimento Facial e Provedor de Infraestrutura.

2. Cliente

Definição. Organização que contrata ou utiliza o FaceEye e que, como regra geral, determina as finalidades e o contexto do tratamento realizado por meio da plataforma.

Contexto na suíte FaceEye. O Cliente define onde e por que utilizar a solução, quais Pessoas cadastrar, quais Localidades e Grupos criar, regras de alertas, períodos de retenção e o uso dos resultados.

Interpretação e distinções. Na arquitetura jurídica adotada pela suíte, o Cliente é normalmente o Controlador. Isso não significa que execute tecnicamente todos os tratamentos.

Relações principais. Relaciona-se a Controlador, FaceEye, Usuário, Pessoa Cadastrada, Localidade, Grupo e Período de Retenção.

3. Controlador

Definição. Agente de tratamento responsável pelas principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente suas finalidades e contexto.

Contexto na suíte FaceEye. Na operação normal do FaceEye, o Cliente ocupa essa posição porque decide o “por quê” e o “para quê” do tratamento.

Interpretação e distinções. Decisões técnicas do FaceEye sobre arquitetura, Motor, infraestrutura ou armazenamento não transformam, por si só, o FaceEye em Controlador das finalidades do Cliente.

Relações principais. Relaciona-se a Cliente, Operador, Titular, Hipótese Legal e instruções de tratamento.

4. Operador

Definição. Agente que realiza tratamento de dados pessoais em nome do Controlador e segundo as instruções aplicáveis.

Contexto na suíte FaceEye. O FaceEye atua, como regra geral, como Operador dos Clientes ao executar tecnicamente captura derivada, processamento, reconhecimento, armazenamento, consultas, alertas e demais funcionalidades.

Interpretação e distinções. O Operador pode definir meios técnicos necessários à execução do serviço sem assumir, apenas por isso, a finalidade do tratamento.

Relações principais. Relaciona-se a FaceEye, Controlador, Suboperador, Provedor de Infraestrutura e Dados do Cliente.

5. Titular

Definição. Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados.

Contexto na suíte FaceEye. Pode ser uma Pessoa detectada, uma Pessoa Cadastrada ou outro indivíduo cujos dados apareçam em operações da plataforma.

Interpretação e distinções. Titular não é sinônimo de Usuário. O Usuário acessa o sistema; o Titular é a pessoa a quem os dados dizem respeito, podendo ou não ter qualquer acesso ao FaceEye.

Relações principais. Relaciona-se a Pessoa, Pessoa Cadastrada, direitos dos titulares, Cliente-Controlador e Dados Pessoais.

6. Pessoa

Definição. Indivíduo detectado pela solução, cadastrado nominalmente ou não.

Contexto na suíte FaceEye. É o termo funcional mais amplo utilizado pelo FaceEye para representar o indivíduo cuja face aparece em uma Detecção.

Interpretação e distinções. Uma Pessoa pode existir tecnicamente sem que o Cliente saiba sua identidade civil. O conceito não pressupõe cadastro nominal.

Relações principais. Relaciona-se a Pessoa Cadastrada, Detecção, Person ID, Recorte Facial e Representação Biométrica.

7. Pessoa Cadastrada

Definição. Pessoa à qual o Cliente associou dados cadastrais e referência facial em seu próprio contexto.

Contexto na suíte FaceEye. É utilizada quando, além da individualização técnica, o Cliente mantém informações que permitem identificar nominalmente o indivíduo.

Interpretação e distinções. Distingue-se de Pessoa: toda Pessoa Cadastrada é uma Pessoa, mas uma Pessoa detectada não precisa estar cadastrada.

Relações principais. Relaciona-se a Pessoa, Dados Cadastrais, Person ID, Grupo e Cliente.

8. Captura

Definição. Imagem original obtida no dispositivo móvel administrado pelo Cliente.

Contexto na suíte FaceEye. No fluxo definido, a Captura é produzida no tablet ou celular associado a uma Localidade e permanece localmente no dispositivo.

Interpretação e distinções. A imagem original não é transmitida integralmente ao ambiente central. O dispositivo produz o Recorte Facial, que é o elemento enviado para processamento. As Capturas locais expiram automaticamente após 7 dias.

Relações principais. Relaciona-se a Dispositivo de Captura, Recorte Facial, Localidade e retenção local.

9. Recorte Facial

Definição. Região da Captura correspondente à face, extraída localmente e transmitida ao FaceEye para processamento.

Contexto na suíte FaceEye. É o elemento visual efetivamente encaminhado do dispositivo ao ambiente central no fluxo atualmente documentado.

Interpretação e distinções. Não deve ser confundido com a Captura completa nem com a Representação Biométrica, que é uma representação matemática ou geométrica derivada da face.

Relações principais. Relaciona-se a Captura, Motor de Reconhecimento Facial, Representação Biométrica e Detecção.

10. Representação Biométrica

Definição. Representação matemática ou geométrica derivada da face e utilizada para comparação e reconhecimento.

Contexto na suíte FaceEye. É produzida ou utilizada pelo Motor de Reconhecimento Facial para comparar características faciais e estabelecer associações técnicas.

Interpretação e distinções. Não é uma fotografia. Embora derivada da face, possui função técnica de comparação biométrica e integra tratamento de dado biométrico.

Relações principais. Relaciona-se a Recorte Facial, Motor de Reconhecimento Facial, Coleção e Person ID.

11. Motor de Reconhecimento Facial

Definição. Componente tecnológico que extrai, processa, compara e reconhece características faciais.

Contexto na suíte FaceEye. O termo foi deliberadamente definido de forma agnóstica de fornecedor. O Motor pode utilizar tecnologia própria, open-source ou de terceiros e pode mudar ao longo do tempo.

Interpretação e distinções. A troca do Motor, isoladamente, é tratada como alteração de meio técnico e não exige reescrever os documentos estruturais se não houver mudança material de finalidade, dados, fluxo ou risco.

Relações principais. Relaciona-se a Representação Biométrica, Coleção, Person ID, Detecção e meios técnicos do Operador.

12. Coleção

Definição. Repositório lógico de referências biométricas utilizado pelo Motor de Reconhecimento Facial.

Contexto na suíte FaceEye. Serve como estrutura técnica para armazenar e localizar referências necessárias às comparações biométricas.

Interpretação e distinções. A Coleção não deve ser apresentada como cadastro comercial do Cliente. A arquitetura pode evitar armazenamento redundante de uma mesma referência sem permitir consulta ou reconhecimento indevido entre Clientes.

Relações principais. Relaciona-se a Representação Biométrica, Person ID, Motor de Reconhecimento Facial e segregação lógica.

13. Person ID

Definição. Identificador técnico interno associado à referência biométrica existente na Coleção.

Contexto na suíte FaceEye. Funciona como chave tecnológica para individualização e associação das referências utilizadas pelo Motor.

Interpretação e distinções. Não constitui, por si só, identidade civil, cadastro de negócio ou referência que o Cliente precise utilizar. Sua eventual reutilização técnica visa evitar redundância de armazenamento e não autoriza visibilidade entre Clientes.

Relações principais. Relaciona-se a Coleção, Pessoa, Detecção, Representação Biométrica e segregação lógica.

14. Detecção

Definição. Registro resultante do processamento facial, associado aos elementos técnicos e contextuais aplicáveis.

Contexto na suíte FaceEye. Pode reunir Recorte Facial, Person ID, data e hora, Localidade, dispositivo, elementos geométricos da face e outros parâmetros efetivamente utilizados pela plataforma.

Interpretação e distinções. Detecção não equivale necessariamente a identificação nominal. Pode existir para uma Pessoa ainda não cadastrada.

Relações principais. Relaciona-se a Pessoa, Person ID, Recorte Facial, Localidade, consultas, alertas e exportações.

15. Localidade

Definição. Estrutura hierárquica definida pelo Cliente para contextualizar dispositivos, Pessoas, Detecções, Grupos e regras.

Contexto na suíte FaceEye. Permite organizar a utilização da plataforma por locais ou unidades relevantes ao Cliente e associar dispositivos e regras a esse contexto.

Interpretação e distinções. Localidade é conceito funcional da plataforma e não deve ser confundida com Região de Processamento, que se refere à localização geográfica da infraestrutura tecnológica.

Relações principais. Relaciona-se a Dispositivo, Detecção, Grupo, alertas e Cliente.

16. Grupo

Definição. Classificação contextual criada e administrada pelo Cliente para suas próprias finalidades.

Contexto na suíte FaceEye. Pode ser utilizada para organizar Pessoas Cadastradas e apoiar consultas, regras ou outras funcionalidades permitidas pela plataforma.

Interpretação e distinções. O FaceEye fornece a funcionalidade, mas não define a denominação, composição, critérios de inclusão ou consequências de uso do Grupo.

Relações principais. Relaciona-se a Cliente, Pessoa Cadastrada, Localidade, alertas e classificações.

17. Usuário

Definição. Pessoa autorizada pelo Cliente a acessar a plataforma mediante credencial individual.

Contexto na suíte FaceEye. O Cliente administra seus Usuários e deve conceder acesso compatível com a função exercida.

Interpretação e distinções. Usuário não é sinônimo de Titular nem de Pessoa detectada. Um Usuário pode tratar informações de diversos Titulares no exercício de suas atribuições.

Relações principais. Relaciona-se a Perfil de Acesso, Autenticação, Autorização e Cliente.

18. Perfil de Acesso

Definição. Conjunto de permissões atribuído a um Usuário para limitar funcionalidades e informações que ele poderá acessar ou operar.

Contexto na suíte FaceEye. É o mecanismo conceitual usado para adequar o acesso às funções atribuídas pelo Cliente.

Interpretação e distinções. O FaceEye disponibiliza o mecanismo; o Cliente é responsável por definir quem deve receber cada Perfil e por manter essa atribuição atualizada.

Relações principais. Relaciona-se a Usuário, Autorização, segregação lógica e controle de acesso.

19. Autenticação

Definição. Mecanismo utilizado para verificar a identidade declarada do Usuário no acesso à plataforma.

Contexto na suíte FaceEye. É tratada como controle efetivamente existente e integra a Política de Controle de Acesso e Segurança.

Interpretação e distinções. O conceito não implica a existência de fatores ou tecnologias adicionais não documentados. A suíte evita atribuir ao FaceEye controles que não estejam efetivamente implementados.

Relações principais. Relaciona-se a Usuário, credencial individual, Autorização e controle de acesso.

20. Autorização de acesso

Definição. Aplicação das permissões associadas ao Usuário ou ao seu Perfil de Acesso.

Contexto na suíte FaceEye. Ocorre após a identificação/autenticação do Usuário e determina quais funções e informações ele pode utilizar.

Interpretação e distinções. Não deve ser confundida com autorização jurídica do Controlador para contratação de Suboperadores ou com consentimento do Titular.

Relações principais. Relaciona-se a Perfil de Acesso, Usuário e segregação lógica.

21. Segregação lógica

Definição. Separação lógica dos ambientes e informações de Clientes distintos de acordo com a arquitetura e as permissões do Serviço.

Contexto na suíte FaceEye. É a regra que impede que a existência de componentes técnicos compartilhados resulte em visibilidade indevida entre Clientes.

Interpretação e distinções. É especialmente relevante para interpretar Coleção e Person ID: eventual otimização técnica não cria consulta ou reconhecimento cruzado entre Clientes.

Relações principais. Relaciona-se a Cliente, Coleção, Person ID, Perfil de Acesso e segurança.

22. Acesso de suporte

Definição. Acesso realizado por profissional autorizado do FaceEye quando necessário à prestação de suporte, manutenção, diagnóstico ou continuidade dos Serviços.

Contexto na suíte FaceEye. Pode ocorrer quando a resolução de uma solicitação exige examinar informações existentes no ambiente do Cliente.

Interpretação e distinções. Deve limitar-se ao necessário para a atividade executada. O suporte não constitui finalidade autônoma para criação ou conservação de cópias dos Dados do Cliente.

Relações principais. Relaciona-se a FaceEye, Dados do Cliente, confidencialidade e controle de acesso.

23. Dados do Cliente

Definição. Dados pessoais tratados pelo FaceEye em nome do Cliente no contexto dos Serviços.

Contexto na suíte FaceEye. O termo reúne as informações submetidas, geradas ou tratadas na cadeia operacional em que o Cliente atua como Controlador.

Interpretação e distinções. Não significa propriedade civil dos dados pessoais pelo Cliente; é uma expressão funcional/contratual para identificar o conjunto de dados tratado em seu contexto.

Relações principais. Relaciona-se a Cliente, Operador, Suboperador, retenção, incidentes e direitos dos titulares.

24. Dados cadastrais

Definição. Informações associadas pelo Cliente a uma Pessoa Cadastrada, como nome e outros campos disponibilizados na solução.

Contexto na suíte FaceEye. São inseridos e administrados conforme o caso de uso do Cliente e complementam a referência facial com informações de identificação ou contexto.

Interpretação e distinções. Não são necessários para que exista uma Pessoa ou uma Detecção. Sua existência caracteriza o estágio de Pessoa Cadastrada no contexto do Cliente.

Relações principais. Relaciona-se a Pessoa Cadastrada, Cliente e Dados do Cliente.

25. Serviços

Definição. Conjunto de funcionalidades, processamento, armazenamento, suporte e demais atividades prestadas pelo FaceEye ao Cliente no âmbito da solução.

Contexto na suíte FaceEye. A expressão é usada principalmente no DPA e nos procedimentos operacionais para delimitar o contexto em que o FaceEye atua como Operador.

Interpretação e distinções. Atividades próprias e independentes do FaceEye, quando existirem e tiverem finalidade própria distinta, devem ser analisadas separadamente.

Relações principais. Relaciona-se a FaceEye, Cliente, Operador, Provedor de Infraestrutura e Suboperador.

26. Provedor de Infraestrutura

Definição. Prestador de recursos de computação, hospedagem, processamento, armazenamento ou serviços tecnológicos necessários à operação da plataforma.

Contexto na suíte FaceEye. O conceito foi criado para evitar vincular a documentação estrutural a um fornecedor específico de nuvem.

Interpretação e distinções. O Provedor somente é tratado como Suboperador quando efetivamente realizar tratamento de dados pessoais no contexto dos Serviços. Sua identidade pode mudar sem exigir revisão automática dos documentos estruturais.

Relações principais. Relaciona-se a Região de Processamento, Suboperador, LGPD 6 e transferência internacional.

27. Região de Processamento

Definição. Localização geográfica da infraestrutura em que ocorre armazenamento ou processamento dos dados.

Contexto na suíte FaceEye. Pode situar-se no Brasil ou no exterior e pode ser alterada ao longo da prestação dos Serviços.

Interpretação e distinções. Não se confunde com Localidade. Região de Processamento descreve a infraestrutura tecnológica; Localidade descreve o contexto operacional definido pelo Cliente. Quando estiver no exterior e a operação preencher os requisitos legais, pode haver transferência internacional.

Relações principais. Relaciona-se a Provedor de Infraestrutura, LGPD 6 e Transferência Internacional.

28. Suboperador

Definição. Terceiro contratado pelo FaceEye para auxiliá-lo no tratamento de dados pessoais realizado em nome do Cliente.

Contexto na suíte FaceEye. Aparece na governança da cadeia de fornecedores, infraestrutura, incidentes, direitos dos titulares e transferências.

Interpretação e distinções. Nem todo Fornecedor é Suboperador. O enquadramento depende de o terceiro efetivamente tratar Dados do Cliente na cadeia em que o FaceEye atua como Operador.

Relações principais. Relaciona-se a Fornecedor, Operador, Provedor de Infraestrutura e Dados do Cliente.

29. Fornecedor

Definição. Terceiro contratado pelo FaceEye para fornecer produto ou serviço.

Contexto na suíte FaceEye. É categoria mais ampla que Suboperador e aparece no procedimento de avaliação de terceiros.

Interpretação e distinções. Um Fornecedor somente recebe o tratamento documental de Suboperador quando sua atividade envolver efetivo tratamento de dados pessoais no contexto dos Serviços.

Relações principais. Relaciona-se a Suboperador, Provedor de Infraestrutura e gestão de terceiros.

30. Transferência Internacional de Dados

Definição. Operação sujeita às regras da LGPD e da regulamentação da ANPD quando o fluxo ou acesso a dados pessoais envolver outro país nas condições juridicamente caracterizadoras da transferência.

Contexto na suíte FaceEye. Na suíte FaceEye, é tratada de forma condicional porque Provedor de Infraestrutura e Região de Processamento podem mudar.

Interpretação e distinções. Não significa venda, cessão de propriedade ou autorização de uso próprio dos dados pelo destinatário. As informações variáveis e o mecanismo aplicável são concentrados no LGPD 6.

Relações principais. Relaciona-se a Região de Processamento, Provedor de Infraestrutura, Suboperador e mecanismo de transferência.

31. Período de Retenção

Definição. Prazo definido ou configurado pelo Cliente para manutenção dos dados no ambiente FaceEye, observado eventual limite técnico máximo do Serviço.

Contexto na suíte FaceEye. O Cliente define o período compatível com sua finalidade, hipótese legal e necessidade; o FaceEye fornece e executa os mecanismos técnicos.

Interpretação e distinções. Um limite técnico máximo da plataforma não equivale a uma decisão jurídica de que os dados devam ser mantidos por todo aquele período.

Relações principais. Relaciona-se a Retenção, Eliminação, Ambiente Ativo, Cliente e Backup.

32. Retenção

Definição. Manutenção de determinado dado disponível no ambiente ativo durante o período aplicável.

Contexto na suíte FaceEye. É disciplinada pelo LGPD 9 e pode variar conforme o dado, finalidade e configuração do Cliente.

Interpretação e distinções. A documentação evita estabelecer um prazo jurídico universal para todos os Clientes e casos de uso.

Relações principais. Relaciona-se a Período de Retenção, Término do Tratamento, Eliminação e Conservação Excepcional.

33. Término do Tratamento

Definição. Momento em que deixa de existir necessidade ou legitimidade de continuidade do tratamento para determinada finalidade, conforme as hipóteses aplicáveis.

Contexto na suíte FaceEye. Pode decorrer do alcance da finalidade, fim do período definido, manifestação válida do Titular, determinação competente ou outra hipótese legal.

Interpretação e distinções. Não significa necessariamente desaparecimento instantâneo de toda cópia técnica, pois podem existir conservação legal e ciclos técnicos de backup.

Relações principais. Relaciona-se a Eliminação, Conservação Excepcional, Retenção e Backup.

34. Eliminação

Definição. Exclusão de dado ou conjunto de dados armazenados, no âmbito e nos limites técnicos das atividades aplicáveis.

Contexto na suíte FaceEye. No FaceEye, a eliminação é executada tecnicamente conforme configuração ou instrução aplicável, especialmente no ambiente ativo.

Interpretação e distinções. A documentação evita prometer eliminação instantânea e irreversível de toda cópia em qualquer camada técnica; backups seguem seu ciclo próprio.

Relações principais. Relaciona-se a Ambiente Ativo, Backup, Término do Tratamento e Cliente.

35. Ambiente Ativo

Definição. Ambiente operacional normalmente utilizado pela plataforma para armazenamento, consulta e processamento dos dados.

Contexto na suíte FaceEye. É onde as informações permanecem disponíveis às funcionalidades regulares do FaceEye.

Interpretação e distinções. Distingue-se do Backup de Recuperação de Desastre, que não é utilizado como arquivo histórico nem para recuperação individual rotineira.

Relações principais. Relaciona-se a Retenção, Eliminação e Backup de Recuperação de Desastre.

36. Backup de Recuperação de Desastre

Definição. Cópia integral periódica destinada exclusivamente à recuperação do ambiente em caso de desastre ou perda total.

Contexto na suíte FaceEye. No desenho documentado, é realizado diariamente, abrangendo aplicação, banco de dados e repositório de imagens; somente o backup mais recente é mantido, sendo o anterior removido após a nova cópia.

Interpretação e distinções. Não é mecanismo de versionamento, arquivo histórico ou recuperação individual de dados. Um dado eliminado do ambiente ativo pode persistir temporariamente até a substituição do backup anterior.

Relações principais. Relaciona-se a Ambiente Ativo, Eliminação, continuidade e retenção técnica.

37. Conservação Excepcional

Definição. Manutenção de dados após o término do tratamento somente quando houver fundamento legal aplicável e dentro dos limites pertinentes.

Contexto na suíte FaceEye. É uma exceção à regra de encerramento e eliminação e deve ser interpretada conforme a legislação e a finalidade residual legítima.

Interpretação e distinções. Não autoriza conservação genérica ou indefinida para conveniência operacional.

Relações principais. Relaciona-se a Término do Tratamento, Eliminação e Retenção.

38. Exportação de Detecções

Definição. Geração, pelo Cliente, de arquivos Excel ou PDF contendo Detecções selecionadas mediante filtros disponibilizados pela plataforma.

Contexto na suíte FaceEye. Os filtros podem considerar data, Localidade, dispositivo, intervalo e outros critérios; o arquivo pode incluir a imagem associada a cada Detecção quando a funcionalidade for utilizada dessa forma.

Interpretação e distinções. Após o arquivo sair do ambiente FaceEye, sua guarda, cópia, encaminhamento e utilização ficam sob governança do Cliente. A retenção do arquivo exportado não é controlada pelo período configurado para os dados de origem na plataforma.

Relações principais. Relaciona-se a Detecção, Cliente, Retenção e Dados do Cliente.

39. Alerta ou Notificação

Definição. Resultado automático gerado pela plataforma quando critérios configurados pelo Cliente são atendidos.

Contexto na suíte FaceEye. O Cliente define se a regra se refere a reconhecimento ou não reconhecimento, quais Pessoas, Localidades, dispositivos, critérios e destinatários devem ser considerados.

Interpretação e distinções. O FaceEye executa tecnicamente a regra e não escolhe, como regra, quem deve ser monitorado ou qual consequência de negócio deve decorrer do alerta.

Relações principais. Relaciona-se a Cliente, Detecção, Pessoa, Localidade e decisões do Cliente.

40. Resultado de Reconhecimento

Definição. Resultado probabilístico produzido pelo Motor ao comparar características faciais e indicar associação técnica conforme seus parâmetros.

Contexto na suíte FaceEye. É utilizado pela plataforma para Detecções, consultas, alertas e outras funcionalidades.

Interpretação e distinções. Não deve ser tratado como decisão humana ou certeza absoluta. O Cliente é responsável por avaliar as consequências práticas que pretende adotar a partir do resultado, especialmente quando houver efeitos relevantes sobre a Pessoa.

Relações principais. Relaciona-se a Motor de Reconhecimento Facial, Detecção, Pessoa e decisões do Cliente.

41. Evento de Segurança

Definição. Ocorrência observada que possa demandar análise, mas que ainda não tenha sido confirmada como incidente envolvendo dados pessoais.

Contexto na suíte FaceEye. É o estágio inicial do fluxo do LGPD 8, permitindo triagem antes de classificar formalmente um caso.

Interpretação e distinções. Nem todo Evento de Segurança se transforma em Incidente de Segurança com Dados Pessoais.

Relações principais. Relaciona-se a Incidente de Segurança, Contenção e avaliação.

42. Incidente de Segurança com Dados Pessoais

Definição. Evento confirmado que comprometa ou possa comprometer confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade de dados pessoais tratados no contexto dos Serviços.

Contexto na suíte FaceEye. Aciona o procedimento de resposta, avaliação, contenção, comunicação ao Cliente e cooperação para as providências aplicáveis.

Interpretação e distinções. A existência de incidente não significa automaticamente que haverá comunicação à ANPD ou aos Titulares; essa avaliação cabe ao Controlador segundo os critérios legais e regulatórios.

Relações principais. Relaciona-se a Evento de Segurança, Risco ou Dano Relevante, Registro de Incidente, Cliente e Suboperadores.

43. Risco ou Dano Relevante

Definição. Situação avaliada segundo os critérios legais e regulatórios considerando natureza dos dados, titulares, escala, possíveis impactos e demais circunstâncias do incidente.

Contexto na suíte FaceEye. É conceito utilizado no LGPD 8 para apoiar a avaliação do Controlador sobre obrigações de comunicação.

Interpretação e distinções. Não é uma classificação automática feita pela plataforma. Exige análise do caso concreto e das informações disponíveis.

Relações principais. Relaciona-se a Incidente de Segurança, Controlador e comunicação regulatória.

44. Conhecimento do Incidente

Definição. Momento em que existem elementos suficientes para concluir razoavelmente que ocorreu incidente de segurança afetando dados pessoais.

Contexto na suíte FaceEye. É relevante para organizar a cronologia de resposta e para o cumprimento dos prazos regulatórios aplicáveis ao Controlador.

Interpretação e distinções. Não deve ser confundido com o primeiro sinal técnico ou suspeita ainda não confirmada.

Relações principais. Relaciona-se a Evento de Segurança, Incidente de Segurança e Registro de Incidente.

45. Contenção

Definição. Conjunto de medidas destinadas a interromper, limitar ou reduzir a continuidade ou expansão dos efeitos de um incidente.

Contexto na suíte FaceEye. É uma etapa operacional do procedimento de resposta e pode ocorrer antes de toda a investigação estar concluída.

Interpretação e distinções. A medida adequada depende da natureza do evento e não pressupõe um controle técnico específico não documentado.

Relações principais. Relaciona-se a Incidente de Segurança, recuperação e resposta.

46. Registro de Incidente

Definição. Documentação específica mantida para registrar fatos, avaliações, decisões e providências relativas a um incidente.

Contexto na suíte FaceEye. Serve para governança, responsabilização, cooperação e atendimento às obrigações regulatórias aplicáveis.

Interpretação e distinções. Não se confunde com logs ou trilhas automatizadas da plataforma. É um registro de governança do caso.

Relações principais. Relaciona-se a Incidente de Segurança, Conhecimento do Incidente e LGPD 8.

3. Regras de manutenção do glossário

3.1. Um novo conceito deverá ser incluído neste Glossário quando passar a ser utilizado de forma recorrente ou adquirir significado específico relevante para a interpretação da suíte LGPD.

3.2. Alterações meramente tecnológicas de fornecedor, produto ou Região de Processamento não exigem mudança de conceitos estruturais quando sua definição abstrata permanecer válida.

3.3. Se a definição de um conceito for alterada em documento estrutural, a consistência do LGPD 13 deverá ser verificada juntamente com o LGPD 4 – Matriz de Consistência Documental.

3.4. Em caso de conflito entre este Glossário e obrigação legal ou regulamentar imperativa, prevalece a legislação aplicável; em caso de conflito documental interno, deverá ser realizada revisão de consistência.

4. Controle do documento

Campo	Informação
Documento	LGPD 13 – Glossário de Conceitos e Termos FaceEye
Versão	1.0
Data	17/09/2026
Status	VERSÃO DEFINITIVA
Responsável pela manutenção	FaceEye – governança de privacidade
Documentos-base	LGPD 1 a LGPD 12
Gatilhos de revisão	Criação, alteração ou eliminação de conceito relevante

	na suíte; mudança material de arquitetura, tratamento, papéis ou regulamentação.
--	--

Fim do documento.